

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2024 | Edição: 251 | Seção: 1 | Página: 1104

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

## PORTARIA SEST /MGI Nº 9.812, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Divulga a relação das empresas estatais federais que se enquadram no art. 5º da Resolução CGPAR nº 52, de 17 de abril de 2024, e estabelece prazo para envio das manifestações anuais realizadas pela área de integridade e de gestão de riscos das empresas estatais.

A SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Anexo I ao Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o disposto nos art. 5º e art. 11 da Resolução CGPAR nº 52, de 17 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Fica dispensada a manifestação prévia da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais sobre os acordos coletivos de trabalho das empresas estatais federais, de que trata o Anexo, nos termos do disposto no art. 5º da Resolução CGPAR nº 52, de 17 de abril de 2024.

Parágrafo único. A dispensa de manifestação prévia de que trata o caput se estenderá às subsidiárias das empresas estatais federais de que trata o Anexo.

Art. 2º Às empresas estatais federais de que trata o Anexo compete:

I - encaminhar, por meio do Ministério setorial, os acordos coletivos de trabalho para análise da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais no prazo de até sessenta dias, contado da data de celebração; e

II - prestar informações à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais acerca das negociações com as entidades sindicais.

Art. 3º As manifestações anuais realizadas pela área de integridade e de gestão de riscos e o documento apresentado ao Conselho Fiscal das empresas estatais, de que tratam o art. 3º, § 2º, e o art. 9º da Resolução CGPAR nº 52, de 17 de abril de 2024, devem ser encaminhados à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais até 31 julho do ano subsequente ao ano de referência objeto das análises.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELISA VIEIRA LEONEL

ANEXO I

EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS DISPENSADAS DE MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DA SEST CONFORME ART. 5º DA RESOLUÇÃO CGPAR 52/2024
EMPRESA
AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. - APS
BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
BANCO DO BRASIL S/A - BB
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS - HEMOBRÁS

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

